



À

Mendesprev Sociedade Previdenciária

A/C: Sr. Cornélio Medeiros Pereira

Prezado Senhor,

Apresentamos em anexo, o Parecer Atuarial sobre a Avaliação Atuarial de 01.06.2021 do Plano Misto de Benefícios - CNPB nº 1990.0017-18, tendo em vista a determinação pela PREVIC, da liquidação extrajudicial da MENDESPREV – Sociedade Previdenciária.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Rodarte Nogueira – consultoria em estatística e atuária
CIBA nº 070


Matheus Lobo Alves Ferreira
Suporte Técnico Atuarial
MIBA/MTE nº 2.879


Thiago Fialho de Souza
Responsável Técnico Atuarial
MIBA/MTE Nº 2.170

Parecer Atuarial sobre a Avaliação Atuarial de 01.06.2021

1. Introdução e Objetivo

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) publicou, em 01.06.2021, as Portarias nº 325 e nº 326, que decretam a liquidação extrajudicial da MENDESPREV – Sociedade Previdenciária, nos termos do art. 48 da LC 109/2001, em face da ausência de condições para cumprir as suas obrigações previdenciárias e da inviabilidade de recuperação da entidade.

A liquidação extrajudicial de uma Entidade Fechada de Previdência Complementar é medida que põe fim às suas atividades, sendo regulado seu procedimento pela LC 109/01. O artigo 51 do referido normativo estabelece:

Art. 51. Serão obrigatoriamente levantados, na data da decretação da liquidação extrajudicial de entidade de previdência complementar, o balanço geral de liquidação e as demonstrações contábeis e atuariais necessárias à determinação do valor das reservas individuais.

Isto posto, este Parecer Atuarial objetiva apresentar os resultados da Avaliação Atuarial de 01.06.2021 do Plano Misto de Benefícios, e apresentar as Reservas Matemáticas Individuais de Participantes e Assistidos vinculados ao Plano na data da decretação da liquidação.

Esta Avaliação Atuarial foi desenvolvida considerando:

- O Regulamento do Plano;
- As informações cadastrais dos participantes e assistidos na data-base de 01.06.2021;
- Os demonstrativos contábeis fornecidos pela Entidade;
- Premissas, hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais geralmente aceitos, observando-se a legislação vigente, as características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado;



2. Base de Dados

2.1. Qualidade da Base Cadastral

A base cadastral de participantes e assistidos encaminhada pela Entidade encontra-se posicionada em 01.06.2021. O referido cadastro foi submetido a testes de consistência e, após ratificações/retificações da Entidade, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados.

A análise crítica da base cadastral utilizada para a Avaliação Atuarial tem como objetivo a identificação e correção de possíveis inconsistências. Cumpre ressaltar que tal análise possui limitações de escopo, isto é, não é possível afirmar se os dados são exatos e verídicos, cabendo, em qualquer hipótese, à Entidade a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

2.2. Consolidado Estatístico

As estatísticas apresentadas estão posicionadas na data-base do cadastro.

2.2.1. Ativos e Autopatrocinados antes da Data Efetiva de Saldamento

Sexo	Frequência	Idade Média	Benefício Saldado Médio (R\$)
Masculino	17	55,24	191,53
Feminino	1	44,87	357,39
TOTAL	18	54,66	200,74

2.2.2. Optantes pelo BPD antes da Data Efetiva de Saldamento

Sexo	Frequência	Idade Média	Benefício Médio (R\$)
Masculino	62	51,42	573,20
Feminino	6	50,14	227,34
TOTAL	68	51,30	542,68

2.2.3. Aposentadorias

Tipo de Aposentadoria	Número de Participantes	Idade Média (anos)	Benefício Médio (R\$)
Aposentadoria Programada	324	72,88	10.182,95
Aposentadoria por Invalidez	8	56,59	896,15



2.2.4. Pensões

Tipo de Beneficiário	Frequência	Idade Média	Benefício Médio (R\$)
Pensões	93	-	5.209,15
Dependentes Pensionistas	102	71,46	-
Beneficiários Vitalícios	98	73,48	-
Beneficiários Temporários	4	22,06	-

3. Hipóteses Atuariais

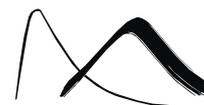
3.1. Hipóteses

Entre as hipóteses econômicas, financeiras, biométricas e demográficas de maior relevância admitidas na Avaliação Atuarial de 01.06.2021, destacam-se:

Item	AA 2020	AA 01.06.2021	
Tábua de Mortalidade Geral	AT 2000 Basic	AT 2000 Basic	
Tábua de Entrada em Invalidez	TASA 1927	TASA 1927	
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT 49 M agravada em 100%	AT 49 M agravada em 100%	
Tábua de Morbidez	-	-	
Composição de Famílias de Pensionistas	<i>Ativos:</i>	Exp. MENDESPREV 2017 ¹	Exp. MENDESPREV 2017 ¹
	<i>Aposentados:</i>	Composição Familiar Real	Composição Familiar Real
	<i>Pensionistas:</i>	Composição Familiar Real	Composição Familiar Real
Entrada em Aposentadoria			
Rotatividade	0,00%	0,00%	
Taxa de Inflação (Fator de Determinação)	<i>Benefício do INSS:</i>	-	-
	<i>Salários:</i>	-	-
	<i>Benefício da EFPC:</i>	3,33% (98,4%)	3,33% (98,4%)
Projeção de Crescimento Real	<i>Sal. Benef. do INSS:</i>	-	-
	<i>Salários:</i>	-	-
	<i>Benefício da EFPC:</i>	-	-
Taxa Real Anual de Juros	5,30%	5,30%	

1 - 85% dos Participantes são casados, e a diferença entre as suas idades são de 4 anos. Os participantes têm 63 anos de idade quando o seu dependente temporário mais jovem atinge a maioridade.

Entre as Avaliações Atuariais de encerramento do exercício de 2020 e esta, de 01.06.2021, não houve alterações nas hipóteses admitidas para o Plano.



3.2. Adequação das Hipóteses

As premissas acima foram determinadas de acordo com a legislação vigente, observando-se os dados estatísticos, bem como estudos encaminhados pela Fundação à Rodarte Nogueira.

Consoante o que determinam a Resolução CNPC nº 30, de 10.10.2018 e a Instrução PREVIC nº 33/2020 e, tendo em vista as boas práticas atuariais, a Rodarte Nogueira elaborou estudos específicos que subsidiaram a definição das hipóteses atuariais por parte da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da Entidade, bem como o parecer do Conselho Fiscal, conforme os documentos relacionados a seguir.

3.3. Estudos Específicos

- Taxa de Juros: Relatório RN/MENDESPREV nº 001/2020, de 25.01.2021;
- Demais hipóteses: Parecer RN/032/2021/MENDESPREV, de 14.01.2021.

3.4. Documentos de Aprovação

- Diretoria Executiva: ATA 91ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 26/01/2021;
- Parecer Conselho Fiscal: ATA da 109ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal, de 27/01/2021;
- Conselho Deliberativo: ATA da 409ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, de 28/01/2021.



4. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura do Plano, provisões matemáticas e Fundos

O Plano possui, em 01.06.2021, provisões matemáticas constituídas em Contribuição Definida e em Benefício Definido. Na parcela de Contribuição Definida, as provisões matemáticas são identificáveis aos saldos de conta, mantidos atualizados pela rentabilidade do plano, não havendo, portanto, variação.

As provisões matemáticas em Benefício Definido foram determinadas a partir dos resultados desta Avaliação Atuarial, elaborada por esta consultoria, e seus valores correspondem aos indicados no quadro abaixo, que demonstra a composição do Patrimônio Social, do Patrimônio de Cobertura, das provisões matemáticas e dos fundos do Plano em 01.06.2021, de acordo com o Plano de Contas previsto no anexo I da Instrução PREVIC nº 31/2020, de 20.08.2020:

		R\$
2.03.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	337.359.984,40
2.03.01.00.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	336.990.125,24
2.03.01.01.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	559.242.478,24
2.03.01.01.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	553.077.357,00
2.03.01.01.01.02.00	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	553.077.357,00
2.03.01.01.01.02.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS – ASSISTIDOS	494.084.122,00
2.03.01.01.01.02.02	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS – ASSISTIDOS	58.993.235,00
2.03.01.01.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	6.165.121,24
2.03.01.01.02.01.00	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	1.361.840,24
2.03.01.01.02.01.01	SALDO DE CONTAS – PARCELA PATROCINADOR(ES)/ INSTITUIDOR(ES)	680.920,12
2.03.01.01.02.01.02	SALDO DE CONTAS – PARCELA CONSTITUÍDA PELOS PARTICIPANTES	680.920,12
2.03.01.01.02.01.03	SALDO DE CONTAS – PARCELA PARTICIPANTES PORTADA DE EFPC	0,00
2.03.01.01.02.01.04	SALDO DE CONTAS – PARCELA PARTICIPANTES PORTADA DE EAPC	0,00
2.03.01.01.02.02.00	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PROGR.	4.788.189,00
2.03.01.01.02.02.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS	4.788.189,00
2.03.01.01.02.02.02	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PATROCINADORES	0,00
2.03.01.01.02.02.03	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PARTICIPANTES	0,00
2.03.01.01.02.03.00	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NÃO PROGR.	15.092,00
2.03.01.01.02.03.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS	15.092,00
2.03.01.01.02.03.02	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PATROCINADORES	0,00
2.03.01.01.02.03.03	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PARTICIPANTES	0,00
2.03.01.01.03.00.00	(+) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	0,00
2.03.01.02.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	(222.252.353,00)
2.03.01.02.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	(222.252.353,00)
2.03.01.02.01.02.00	(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO	(222.252.353,00)
2.03.02.00.00.00.00	FUNDOS	369.859,16
2.03.02.01.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	0,00
2.03.02.02.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	369.859,16
2.03.02.03.00.00.00	FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	0,00



5. Duração do Passivo e Ajuste de Precificação

A duração do passivo corresponde à média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios. A referida média é apurada com base nos resultados desta Avaliação Atuarial, adotando a metodologia definida pela PREVIC nos normativos pertinentes.

O ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, sendo este calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos.

Após a apuração do resultado do Plano de Benefícios, nos casos em que o resultado seja superavitário, o valor do ajuste de precificação negativo será deduzido da reserva especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado.

Caso o resultado do Plano seja deficitário, o valor do ajuste de precificação, caso seja positivo, será deduzido do resultado deficitário acumulado e, caso negativo, será acrescido a esse mesmo resultado para fins de equacionamento.

Assim, com base nos resultados desta Avaliação Atuarial e adotando a metodologia definida pela PREVIC, a duração do passivo do Plano é de aproximadamente 108 meses (8,97 anos).

Segundo informações disponibilizadas pela Entidade, o Plano não mantém títulos classificados como mantidos até o vencimento. Deste modo, para atendimento da Resolução CNPC nº 30/2018, em caso de destinação de superávit ou de equacionamento de déficit, não se aplica o ajuste de precificação.

Finalmente, por se tratar de plano em liquidação, os conceitos de duração, equacionamento de déficit e distribuição de superávit não são mais aplicáveis, cabendo a adoção dos critérios específicos e legais atribuíveis à liquidação extrajudicial.



6. Resultados Atuariais

6.1. Em relação ao Grupo de Custeio

6.1.1. Evolução dos Custos

Uma vez que se trata de Plano saldado, tendo ocorrida interrupção definitiva do pagamento das contribuições normais futuras, o custo normal deste Plano apresenta-se nulo, de acordo com os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento adotados para os benefícios assegurados pelo Plano.

Destaca-se ainda o disposto no inciso VIII do art. 49 da LC 109/01, que determina a interrupção dos aportes dos participantes e patrocinador para o plano de benefícios quando decretada a liquidação extrajudicial.

Art. 49. A decretação da liquidação extrajudicial produzirá, de imediato, os seguintes efeitos:

...

VIII - interrupção do pagamento à liquidanda das contribuições dos participantes e dos patrocinadores, relativas aos planos de benefícios.

§ 1o As faculdades previstas nos incisos deste artigo aplicam-se, no caso das entidades abertas de previdência complementar, exclusivamente, em relação às suas atividades de natureza previdenciária.

§ 2o O disposto neste artigo não se aplica às ações e aos débitos de natureza tributária

Assim, não há que se falar em custo do Plano ou sobre a sua evolução.

6.1.2. Variação das provisões matemáticas

O Plano possui, em 01.06.2021, provisões matemáticas constituídas em Contribuição Definida e em Benefício Definido.

Na parcela de Contribuição Definida, as provisões matemáticas são identificadas aos saldos de conta, mantidos e controlados pela Entidade e atualizados pela rentabilidade do plano, não sendo identificadas variações atípicas entre 31.12.2020 e 01.06.2021.

Em relação às provisões matemáticas de Benefício Definido, apurou-se uma variação de aproximadamente R\$ 11,25 milhões entre o valor registrado em 31.12.2020 e o valor apurado para 01.06.2021, sendo que deste montante, aproximadamente R\$ 13,57 milhões já eram esperados, em decorrência da atualização monetária e juros (meta atuarial), da dedução de benefícios pagos e da adição de contribuições.



Isto posto, cumpre destacar a redução dessas provisões pelo “ajuste de experiência da população” (R\$ 2,32 milhões). O ajuste de experiência reflete as variações decorrentes das atualizações cadastrais entre as duas datas bases, tais como a extinção e concessão de novos benefícios, bem como os ganhos e perdas atuariais decorrentes da sobrevivência (ou mortalidade) acima ou abaixo da esperada no período.

A Tabela a seguir registra como as provisões matemáticas do Plano evoluíram durante o período analisado.

	Valores em R\$
Provisões Matemáticas em 31.12.2020	547.947.938,26
A - Variação inerente às provisões matemáticas em BD ¹	13.568.138,36
B - Alteração das hipóteses atuariais	0,00
C - Ajuste de experiência da população ²	(2.317.778,36)
D - Variação Total das provisões matemáticas em BD [A + B + C]	11.250.360,00
E - Variação das provisões matemáticas em CD	44.179,98
Provisões Matemáticas em 01.06.2021	559.242.478,24

(1) Recorrência: atualização monetária, juros, dedução de benefícios pagos, adição de contribuições.

(2) Variações cadastrais (+ / -), como extinção de benefícios e concessão de novos benefícios, se for o caso, sobrevivência (+) ou mortalidade (-) acima da esperada para aquela população no período.

6.1.3. Principais Riscos Atuariais

Quanto às provisões matemáticas constituídas na modalidade de Contribuição Definida, não há riscos atuariais envolvidos, mas tão somente riscos financeiros.

Já em relação às parcelas de Benefício Definido, dentre os principais riscos atuariais, destacam-se possíveis descolamentos das hipóteses econômicas, financeiras, biométricas e demográficas, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Para mitigar este risco é importante observar a aderência das hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial, conforme a legislação vigente, de modo que elas correspondam ao comportamento observado na massa de participantes.

Nesse sentido, salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas nesta Avaliação Atuarial foram aprovadas pela Entidade, sendo subsidiadas pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados à Fundação por meio de Estudos Específicos, identificados no item 3 deste Parecer.



6.1.4. Soluções para Insuficiência de Cobertura

Em 01.06.2021, as provisões matemáticas do Plano não estão totalmente cobertas pelo respectivo patrimônio de cobertura, apurando-se Déficit Técnico Acumulado de R\$ 222.252.353,00, aproximadamente 39,84%¹ dessas provisões. Tendo apurado resultado deficitário, caberiam os procedimentos previstos pela Resolução CNPC nº 30/2018, em especial o especificado no Título VI.

Todavia, cumpre-nos ressaltar que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) decretou, por meio das Portarias nº 325 e nº 326, a liquidação extrajudicial da MENDESPREV, nos termos do art. 48 da LC 109/01.

Assim, não é aplicável avaliação quanto a soluções para insuficiência de cobertura.

Considerando ainda a situação extraordinária que se encontra a Entidade, a tabela a seguir apresenta a segregação do resultado deficitário do Plano, por Patrocinadores, adotando como critério a parcela das provisões matemáticas estruturadas na modalidade de Benefício Definido em relação ao total dessas provisões.

Patrocinador	PM em BD	Proporção	Rateio do Resultado
Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A	245.540.024,34	44,0130%	97.819.935,66
Mendes Júnior Engenharia S.A	249.887.291,49	44,7923%	99.551.830,05
Mendesprev Sociedade Previdenciária	12.994.132,77	2,3292%	5.176.692,62
Edificadora S.A	18.634.724,30	3,3403%	7.423.830,54
Autopatrocinado (Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A)	4.190.269,38	0,7511%	1.669.348,54
Mendes Júnior Participações S.A	17.390.411,89	3,1172%	6.928.112,74
Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda	5.359.068,50	0,9606%	2.134.982,83
Tamig Taxi Aéreo Minas Gerais Ltda	3.444.778,46	0,6175%	1.372.354,70
Mendes Júnior Empreendimentos Ltda	439.937,40	0,0789%	175.265,31
TOTAL	557.880.638,53	100,0000%	222.252.353,00

6.2. Em relação ao Plano de Benefícios

6.2.1. Regras de Constituição e Reversão dos Fundos Previdenciais

O Plano em questão não possui Fundos Previdenciais registrados em 01.06.2021.

¹ Considera apenas a parcela das provisões matemáticas estruturadas em Benefício Definido.



6.2.2. Variação do Resultado

Em relação à parcela constituída na modalidade de Contribuição Definida, não houve variação do resultado, visto que todos os ganhos ou perdas são repassados para saldo de conta dos participantes, que são mantidos e controlados pela Entidade e atualizados pela rentabilidade do plano.

Quanto à parcela constituída na modalidade de Benefício Definido, o Déficit técnico acumulado em 31.12.2020, no valor de R\$ 234,87 milhões, equivalente a aproximadamente 43% das provisões matemáticas estruturadas na modalidade Benefício Definido da época apresentou uma redução de aproximadamente R\$ 12,62 milhões, passando a R\$ 222,25 milhões em 01.06.2021, aproximadamente 40% das provisões matemáticas estruturadas em Benefício Definido.

Em relação ao passivo atuarial, este aumentou R\$ 11,25 milhões entre o valor registrado em 31.12.2020 e o valor apurado para 01.06.2021. Contudo, já era esperado um aumento desse montante em R\$ 13,57 milhões em decorrência da atualização monetária e juros (meta atuarial), da dedução de benefícios pagos e da adição de contribuições.

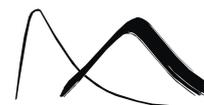
Assim, descontando da variação total observada (R\$ 11,25 milhões) a variação esperada (R\$ 13,57 milhões), apura-se um ganho de R\$ 2,32 milhões como o impacto no resultado do Plano decorrente da variação do passivo.

Por fim, quanto ao desempenho financeiro, estimou-se em R\$ 21,75 milhões a perda patrimonial no período. No entanto, como o patrimônio de cobertura do plano em 31.12.2020 apresentava-se inferior as provisões matemáticas na mesma data, o rendimento financeiro mínimo para que o déficit técnico do plano não fosse agravado, seria de R\$ 32,78 milhões, elevando a perda financeira a R\$ 34,73 milhões (aumento de R\$ 12,98 milhões).

Nessa esteira, cumpre destacar ainda o relevante papel do montante referente às atualizações dos valores em recuperação judicial, dos precatórios judiciais do D.N.E.R., e dos direitos creditórios (CHESF), registrados na Gestão Previdencial (cerca de R\$ 45,03 milhões), na redução do resultado deficitário do Plano.

Dessa forma, a redução do déficit do Plano entre 31.12.2020 e 01.06.2021 tem como principais atores: (i) o ganho referente às provisões matemáticas em Benefício Definido, estimado em R\$ 2,32 milhões, (ii) a perda financeira no período, estimada em -R\$ 34,73 milhões, e (iii) as atualizações dos valores em recuperação judicial, dos precatórios judiciais do D.N.E.R., e dos direitos creditórios (CHESF), representando um ganho de R\$ 45,03 milhões.

Os referidos resultados agregados somam R\$ 12,62 milhões, referentes ao resultado positivo apurado entre as Avaliações Atuariais.



Ante o exposto, a tabela a seguir resume a decomposição do resultado deficitário de 01.06.2021.

Decomposição do Resultado	Valores em R\$
A - Ganho (+) / Perda (-) Atuarial relativo(a) às Provisões Matemáticas	2.317.778,36
Variação Total das Provisões Matemáticas entre 31.12.2020 e 01.06.2021	(11.250.360,00)
(+) Variação inerente às Provisões Matemáticas	13.568.138,36
B - Ganho (+) / Perda (-) Financeiro(a) estimado(a)	10.303.581,18
Diferença de Patrimônio de Cobertura apurada inicialmente	(21.747.110,23)
Diferença entre Retorno Esperado PCP e PM	(12.978.274,90)
(+) Outras adições (Atualiz. Valores em RJ; Dir. Cred. CHESF; Precatórios Jud. D.N.E.R.)	45.028.966,31
C - Outros Ganhos/Perdas Financeiras do Patrimônio de Cobertura	(6.327,00)
Constituições / Reversões de Contingências	(5.781,80)
Cobertura / Reversão de Despesas Administrativas	(545,20)
Constituição / Reversão de Fundos	0,00
D - Resultado do Exercício [A + B + C]	12.615.032,54
E - Déficit Técnico de 31.12.2020 não equacionado	(234.867.385,54)
F - Déficit Técnico Acumulado em 01.06.2021 [D + E]	(222.252.353,00)

6.2.3. Natureza do Resultado

Na Avaliação Atuarial de 01.06.2021, o Plano apresentou déficit técnico, cuja natureza perpassa seu desempenho financeiro, sua modelagem, grau de maturidade, hipóteses e oscilações estatísticas em torno destas.

Desta forma, atribuem-se à natureza do resultado, causas estruturais e conjunturais.

6.2.4. Soluções para Equacionamento de Déficit

Conforme já especificado anteriormente, a PREVIC decretou a liquidação extrajudicial da Entidade, nos termos do art. 48 da LC 109/2001.

Assim, não há que se falar em soluções para equacionamento de déficit.

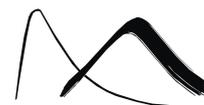
6.2.5. Adequação dos Métodos de Financiamento

O Regime Financeiro e o Método de Financiamento não foram alterados nesta Avaliação, uma vez que estes estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria. Dessa forma, optou-se por manter o Regime de Capitalização conjugado com o Método Agregado para financiamento de todos os benefícios e Institutos do Plano.



6.2.6. Outros Fatos Relevantes

- Para fins da Avaliação Atuarial de 01.06.2021, os valores relativos a patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimento e administrativo, e exigíveis do Plano foram informados pela Entidade, por meio do Balancete Contábil do mesmo período, sendo os dimensionamentos de inteira e exclusiva responsabilidade da Entidade;
- Consoante o disposto no balancete contábil de 01.06.2021, verifica-se o registro no Ativo do Plano o montante de R\$ 429.801.827,54, referente a Direitos Creditórios. O referido demonstrativo também indica o registro de Provisão para Perdas no montante de R\$ 138.180.653,36, referente a 100% do Direito Creditório do estado do Maranhão.
- Os Fundos do Plano montavam a quantia de R\$ 369.859,16, sendo todo o seu montante referente aos Fundos Administrativos, tendo a cobertura patrimonial, cuja determinação é de responsabilidade da MENDESPREV. Na data da Avaliação Atuarial, o Plano não registrou Fundo Previdencial ou Fundo dos Investimentos em seu balancete;
- As hipóteses atuariais adotadas nessa Avaliação Atuarial foram as mesmas daquelas adotadas na Avaliação Atuarial referente ao encerramento do exercício de 2020.
- Em atendimento ao disposto no artigo 51 da LC 109/01, as provisões (reservas) matemáticas individuais dos Participantes e Assistidos vinculados ao Plano na data da decretação da liquidação extrajudicial da MENDESPREV estão apresentadas no Anexo 1 deste Parecer Atuarial.



7. Plano de Custeio

O inciso VIII do artigo 49 da LC 109/2021 determina a interrupção do pagamento das contribuições de participantes e patrocinadores para o custeio plano de benefícios a partir da decretação da liquidação extrajudicial.

Art. 49. A decretação da liquidação extrajudicial produzirá, de imediato, os seguintes efeitos:

...

VIII - interrupção do pagamento à liquidanda das contribuições dos participantes e dos patrocinadores, relativas aos planos de benefícios.

§ 1o As faculdades previstas nos incisos deste artigo aplicam-se, no caso das entidades abertas de previdência complementar, exclusivamente, em relação às suas atividades de natureza previdenciária.

§ 2o O disposto neste artigo não se aplica às ações e aos débitos de natureza tributária

Assim, não se aplica a definição de um novo Plano de Custeio para vigorar a partir desta Avaliação Atuarial.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021.

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária
CIBA nº 070



Thiago Fialho de Souza
Responsável Técnico Atuarial
MIBA/MTE nº 2.170

